



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/2016/SES/MT
TOMADA DE PREÇOS 006/2015/SES/MT**

O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde, **JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG Nº 1033761931 SSP/SP, inscrito no CPF sob o Nº 494.107.090-91 denominado **CONTRATANTE** de outro lado à empresa **EXCELÊNCIA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA EPP** com sede na Rua José de Alencar, nº 15, Bairro Santa Cruz I, CEP: 78.068-150, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.564.373/0001-95, neste ato representada por **LUCIANO CAVALCANTE SANTOS**, brasileiro, com Cédula de Identidade RG nº 3914449-DGPC/GO e CPF nº. 882.807.481-72, denominada **CONTRATADA**. Com fundamento nos documentos trazidos no processo 484011/2016 e Contrato 006/2016/SES/MT decorrente do procedimento licitatório TOMADA DE PREÇOS (menor preço - execução indireta por regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL), resolvem celebrar este Aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1. O Objeto deste instrumento é a prorrogação do prazo de execução da obra.

Cláusula Segunda – DO PRAZO

- 2.1 O prazo de execução de obra será prorrogado, sendo acrescido de 60 dias ininterruptos, a contar da data de 06/10/2016 expirando em: **05/12/2016**;

Cláusula Terceira – DO FUNDAMENTO LEGAL

3. O Aditivo está fundamentado no §1º, VI, art. 57 da Lei n. 8.666/1993 e Parecer Jurídico n. 497/ASSEJUR/SES/MT/2016.

Cláusula Quarta – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

4. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

Cláusula Quinta – DAS RATIFICAÇÕES

5. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato e aditivos.



E por estarem justas e acertadas as partes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2016/SES/MT, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Cuiabá, 05 de outubro de 2016.

JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Saúde

LUCIANO CAVALCANTE SANTOS,

EXCELÊNCIA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA EPP

Testemunhas:


Kelcia Cristina R. Ramos
RG- 939048 SSP/MT
CPF- 626.841.321-00


Recharla Hellebrandt Fonseca
RG - 194.0184-1 SSP/MT
CPF - 025.529.231-78